



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Tel.: (27) 37251255

CEP 29690-000

Itaguaçu

Esp. Santo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES:

Em 12 / 05 / 2025

Presidente

Assunto: REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, com base no art. 89, § 1º do Regimento interno desta Casa Legislativa (RESOLUÇÃO Nº 84/74), requer seja encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação o presente REQUERIMENTO para os fins de: **que sejam prestadas informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 1940/2024 e que sejam informados os nomes do Assistente Social e do Psicólogo a que alude referida Lei.**

Justificativa: referida Lei Municipal regulamenta a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e impõe que o Assistente Social e o Psicólogo serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Itaguaçu-ES.

Diante do exposto, este Vereador requer informações a respeito das medidas tomadas pela municipalidade à fim de dar cumprimento à citada Lei.

Caso referida Lei não venha sendo observada pela Municipalidade, requer sejam tomadas todas as medidas à fim de sua fiel observância com a contratação imediata de Assistente Social Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino e de Psicólogo Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Certo da compreensão e do atendimento ao pleito, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Prefeito "Mário Sarnágli", 12 de maio de 2025.

Marcio Baitella
Márcio Baitella
Vereador